



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002888/2023-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Chefe Substituto da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria PRES/INSS nº 298, de 22/02/2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e NEXUS VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, sediada na Av. Deputado Cristovam Chiaradim nº 941, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002888/2023-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 42/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços conforme as Convenções Coletiva de Trabalho dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais dos anos de 2022, com registro no MTE sob nr. MG000443/2022 (abrangendo a GEX Barbacena) e MG000443/2022

(abrangendo a GEX Juiz de Fora) e 2023 com registro no MTE sob. nr. MG000239/2023 (abrangendo a Gex Barbacena) e nr. MG000191/2023 (abrangendo a Gex Juiz de Fora), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro contratual pela variação da alíquota de risco ambiental do trabalho – RAT em 2022 de 3,3144% para 3,2193% e em 2023 de 3,2193% para 3,0495%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em razão da atualização dos valores referentes à vigilância ostensiva, decorrentes da Repactuação de Preços 2022 e 2023, e do Reequilíbrio Econômico Financeiro de 2022 e 2023, o valor mensal do contrato 42/2022 passa de:

- **R\$ 664.866,83 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), para R\$705.340,82 (setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.464.089,84 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de 20.12.2022**
- **R\$705.340,82 (setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) para R\$731.763,20 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) totalizando o valor global de R\$ 8.781.158,40 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 01.01.2023.**

É devido à CONTRATADA os seguintes valores retroativos:

- **R\$ 15.121,52 (quinze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 20/12/2022 a 31/12/2022**, sendo R\$6.995,38 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) referente à Gerência Executiva de Barbacena/MG e R\$8.126,14 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) referente à Gerência Executiva de Juiz de Fora/MG.

- **R\$ R\$ 315.465,69 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para o período de 01/01/2023 a 19/05/2023**, sendo R\$145.930,98 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos) referente à Gerência Executiva de Barbacena/MG e R\$169.534,71 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) referente à Gerência Executiva de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023 com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho N° 600606, de 22/06/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 42/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante: Leonardo de Pádua Gomes

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 23/06/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARMO DOS SANTOS, Técnico do Seguro Social**, em 23/06/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA GABRIEL FONTENELLE, Analista do Seguro Social**, em 23/06/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12213104** e o código CRC **DB2EBF7A**.